



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Segunda-feira • 24 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 3432

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 015/2022, de 24 de janeiro de 2022** - “Dispõe sobre suspensão do funcionamento do Paço Municipal de Conceição do Jacuípe/BA e dá outras providências”.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 015/2022, de 24 de janeiro de 2022.**

*“Dispõe sobre suspensão do funcionamento do Paço Municipal de Conceição do Jacuípe/BA e dá outras providências”.*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor, e

**CONSIDERANDO** a ocorrência de casos positivos para a COVID-19 em alguns Servidores Públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica SUSPENSO, em caráter excepcional, o atendimento na Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA bem como nas Secretarias Municipais, que funcionarão internamente e em caráter de revezamento entre os funcionários, no período compreendido entre os dias **25 de janeiro de 2022 (terça-feira) até o dia 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira)**, retornando as atividades normalmente no dia **31 de janeiro de 2022 (segunda-feira)**.

**§1º** Durante o período estabelecido no *caput* deste artigo, os setores internos bem como as secretarias municipais deverão funcionar em regime de revezamento entre os servidores, para que não permaneça mais do que 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

**§2º** Durante o período estabelecido no *caput* deste artigo, Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação atenderão somente demandas consideradas urgentes mediante agendamento através dos telefones oficiais das referidas Secretarias.

**Art. 2º** - O Hospital Municipal Antônio Carlos Magalhães, o Centro de Especialidades, os Postos de Saúde da Família (PSFs), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades de saúde do município, **funcionarão normalmente seguindo os protocolos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**

**sanitários**, bem como os serviços de limpeza pública e os serviços inerentes ao Setor de Tributos no município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 24 de janeiro de 2022.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**